



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38

PORTARIA Nº 16/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Instaura Processo Administrativo Sancionador – PAS, para apuração de descumprimento de obrigações contratuais e eventual aplicação de penalidade em desfavor da empresa PIETRA FERNANDES BENTO PIMENTEL RAMOS – ME, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO GARÇA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 12/2023, firmado em data de 22 de novembro de 2023, no âmbito do Processo Licitatório nº 13/2023 – Tomada de Preços nº 03/2023, com a empresa PIETRA FERNANDES BENTO PIMENTEL RAMOS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.489.392/0001-04, com sede na Avenida Ilceu Longuinhos Montalvão, nº 30, Bairro Eldorado, Januária/MG, CEP, 39.480-000, para a execução da 3ª Etapa da construção do prédio da Câmara Municipal de Morro da Garça/MG;

CONSIDERANDO que a referida obra foi concluída, mas a contratada não cumpriu com sua obrigação de apresentar a Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS referente à matrícula da obra, documento indispensável à sua regularização;

CONSIDERANDO que a manutenção da regularidade fiscal e previdenciária é uma obrigação contratual e legal, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Cláusula Terceira, parágrafo segundo, letra “f”, do contrato firmado entre as partes;

CONSIDERANDO que a empresa foi diversas vezes devidamente notificada para sanar a pendência por meio das Notificações nºs 01/2025; 01, 02, 03/2026, enviadas nas datas, respectivamente, de 28/05/2025; 12 e 13/03/2026, que restaram frustradas, por “endereço não encontrado”;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a infração, assegurando o contraditório e a ampla defesa, para a eventual aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas do referido contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Sancionador (PAS) em face da empresa PIETRA FERNANDES BENTO PIMENTEL RAMOS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.489.392/0001-04, para apurar o descumprimento da obrigação contratual de apresentar a Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS relativa ao Contrato nº 12/2023.

Art. 2º DESIGNAR a servidora, ÉRICA CRISTINA GOMES DA SILVA, inscrita no CPF 01*.***.***-13, atualmente ocupante do cargo de DIRETOR, para conduzir o presente processo, realizando todas as diligências necessárias para apuração dos fatos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38

Art. 3º Determinar a citação da empresa contratada no endereço constante do preâmbulo desta, ou em qualquer outro endereço que for localizada e/ou identificada, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, apresente sua defesa prévia e as provas que entender pertinentes, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º Fica determinado desde já que, ocorrendo novamente a frustração da citação nos endereços constantes do procedimento ou identificados, a citação por Edital da empresa contratada, observando-se o mesmo prazo para apresentação de sua defesa prévia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morro da Garça/MG, 13 de abril de 2026.

Carlos Eduardo Mariz Rocha
Presidente da Câmara Municipal